

EM BUSCA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SANEAMENTO BÁSICO

Rogério Loch
TCE-SC

Cenário:

- Lei Federal n. 14.026/2020:

=> 99% da população com água potável e,

=> 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31/12/2033 (possibilidade até 2040).

- Estruturação do setor:

=> Empresas Estatais/Autarquias municipais;

=> Empresas privadas com fim contratos Planasa.

Formação do mercado:

- => Dispensa licitação, busca por atestados técnicos;
- => Concessões e PPPs com foco na execução de obras;
- => Dificuldade cumprimento de metas;
- => Busca de parceiro com capacidade de investimento.

Ferramentas para universalizar:

- => Universalização, de princípio à meta;
- => Planejamento e a capacitação da administração pública;
- => Regionalização (“prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços”.);
- => Titularidade municipal x competência do estados para a definição da regionalização;
- => Ingerência nos Planos Municipais de Saneamento?

Ferramentas para universalizar:

=> Importância da estabilidade no setor para atrair investimentos;

=> Regulação: importância da ARs, novo cenário com a ANA;

=> É preferível uma prestação eminentemente estatal à uma prestação privada exercida sem uma regulação forte e independente, sob alto risco de os recursos tarifários não serem aplicados corretamente e nem as metas de serem cumpridas;

Ferramentas para universalizar:

- => Decreto Federal n. 10.710, de 31/05/2021, exigiu demonstração da comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores (inviabilidade das estatais?);
- Quais consequências de estatais não demonstrarem?
 - Como ficam os contratos em andamento?
 - Disputa pela permanência da estatais estaduais, judicialização?
 - Legislador não avaliou a consequência dessas novas regras.

Considerações finais:

- => Oportunidade ímpar para discussão do setor, ambiente favorável ao diálogo;
- => Setor ligado à saúde pública;
- => Retomada de economia;
- => Atribuição aos Estados para definição da prestação regionalizada favorece estatais estaduais;

Considerações finais:

=> Decretos Estaduais apenas procuram cumprir o prazo legal para definição da regionalização, utilizando subterfúgios na legislação para evitar as licitações e levando a discussão para o âmbito do judiciário;

=> Autarquias intergovernamentais geram conflito;

=> Estatais constituem força importante na operação dos sistemas ainda hoje e não podem ser desprezadas para o atingimento da universalização;

Considerações finais:

- => Participação do Setor privado é fundamental para atingir metas, mas importante avaliar concentração de mercado;
- => Momento de evidenciar uma cultura de parcerias, um amadurecimento institucional;
- => Receitas acessórias, ganhos de eficiência e até a cobrança de contribuição de melhorias poderiam melhorar a viabilidade econômico-financeira dos projetos;
- => TCs podem auxiliar na construção de um ambiente estável para a garantia dos investimentos.

Muito Obrigado!

Rogério Loch
TCE/SC